PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, de 22 de setembro de 2026.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 276/2026
PROTOCOLADO
Em: 22 / 09 / 2026 às: 14 : 04
SECRETARIA

Altera o Item I da Tabela IX, do Anexo III, da Lei Complementar 3.231/2017 - Código Tributário Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o item "I" da Tabela IX, do Anexo III, da Lei Complementar 3.231/2017 – Código Tributário Municipal, que passará a constar com a seguinte redação:

TABELA IX
TABELA PARA LANÇAMENTO DE TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS E PREÇOS PÚBLICOS

I - TAXAS DE EXPEDIENTE EM URM	URM
Requerimentos	5,00 por assunto
Certidões, Atestados, Traslados e similares.	5,00 por unidade
Segunda via de documentos	1,00 por unidade
Autenticação de plantas e documentos por unidade	1,00 por unidade ou folha
Vistoria de prédios para expedição de carta de "Habite-se"	0,30 por m²
Busca por documento	5,00 por ano
Emissão de listagem	1,00 por folha
Reprodução de documentos por cópia fotostática ou similar	0,50 por unidade
Reprodução de cópia heliográfica ou similar	10,00 por unidade
Inscrição para Concurso Público e Processo Seletivo	
Cargo de Nível Superior	25,00
Cargo de Nível Médio	15,00
Cargo de Nível Primário ou sem especificação	10,00
Outros atos ou procedimentos	5,00 p/proced.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de setembro de 2026.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei altera o Item I da Tabela IX, do Anexo III, do Código Tributário Municipal, específico quanto aos valores aplicados às inscrições para Concursos Públicos e Processos Seletivos.

A proposição tem por objetivo reduzir os valores para facilitar o acesso de candidatos de baixa renda ou desempregados, eis os valores atualmente praticados são elevados em decorrência da valorização de nossa URM - Unidade de Referência Municipal nos últimos anos.

Os valores das taxas cobradas pelo Município de Nonoai, é consideravelmente superior aos demais Municípios e órgãos públicos.

Abaixo, os comparativos das alterações trazidas pelo presente Projeto de Lei:

I - TAXAS DE EXPEDIENTE EM URM	URM	URM
Requerimentos	5,00 por assunto	5,00 por assunto
Certidões, Atestados, Traslados e similares.	5,00 por unidade	5,00 por unidade
Segunda via de documentos	1,00 por unidade	1,00 por unidade
Autenticação de plantas e documentos por unidade	1,00 por unidade ou folha	1,00 por unidade ou folha
Vistoria de prédios para expedição de carta de "Habite-se"	0,30 por m²	0,30 por m²
Busca por documento	5,00 por ano	5,00 por ano
Emissão de listagem	1,00 por folha	1,00 por folha
Reprodução de documentos por cópia fotostática ou similar	0,50 por unidade	0,50 por unidade
Reprodução de cópia heliográfica ou similar	10,00 por unidade	10,00 por unidade
Inscrição para Concurso Público e Processo Seletivo		
Cargo de Nível Superior	50,00	25,00
Cargo de Nível Médio	25,00	15,00
Cargo de Nível Primário ou sem especificação	10,00	10,00
Outros atos ou procedimentos	5,00 p/proced.	5,00 p/proced.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de setembro de 2026.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal